



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2502.01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, consoante autorização do Secretário de Assistência Social, Sr. **Exedito Moraes Mesquita**, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR OS PROJETOS SOCIAIS CONSOLIDANDO A PRÁTICA METODOLÓGICA JUNTO ÀS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, SCFV E SAÚDE, COM VISTAS À GARANTIA DE DIREITOS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SUAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES, BEM COMO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA TEMA DA INFÂNCIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada pelo fato de que o município procedeu renovação de proposta de ação junto a Fundação Itaú Social para o ano de 2019, com o objetivo geral de executar os Projetos Sociais consolidando a prática metodológica junto às políticas de Educação, SCFV e Saúde, com vistas à garantia de direitos e melhoria de aprendizagem das crianças e adolescentes, suas famílias e comunidades, bem como aos profissionais que atuam na área tema da infância.

Salienta-se, por oportuno a possibilidade de celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, como já enfocado nesse processo e ainda a característica singular que envolve a contratação por tratar-se de serviços reconhecidamente intelectual, sendo necessária cautela redobrada no procedimento da contratação.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, justifica-se ante o exposto, pela imprescindibilidade de tais serviços, por destinarem-se a ações de educação e assistência social a um público específico do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do INSTITUTO DA INFANCIA-IFAN, inscrito no CNPJ nº 03.472.413/0002-48, se dera devido à entidade ser credenciada junto ao Município nas áreas pertinentes ao objeto deste processo, e ainda após apreciação da proposta de renovação da organização da sociedade civil para inscrição junto ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente. A entidade pretende contribuir com o desenho de tecnologias sociais inovadoras,



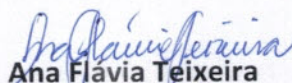
focalizadas nas infâncias e fomentar novas políticas públicas a nível municipal, sendo sua atuação pautada na análise e interpretação das infâncias com base na Sociologia da Infância e teorias de Desenvolvimento Infantil e na Convenção dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto detentora de capacidade técnica para realização de tais serviços, assim, enquadrando-se nas recomendações do dispositivo legal regedor da matéria também no que concerne a inquestionável reputação ético-profissional.

Não bastassem estes requisitos legais cumpridos, mostra-se a entidade aludida, ser detentora de capacidade incontestável, devidamente comprovada nos documentos anexos, fato que fomenta recursos diretamente em nosso município como mais uma fonte comprovada de fortalecimento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços vigentes no mercado para serviços desta categoria, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no INSTITUTO DA INFANCIA-IFAN, inscrito no CNPJ nº 03.472.413/0002-48 que ofertou o menor custo pela execução dos serviços em pauta, sendo este R\$ 458.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Acaraú/CE, 26 de fevereiro de 2019.


Ana Flávia Teixeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO